

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo n.º 3541/2023-IPMA, referente a contratação direta por inexigibilidade. O processo de Inexigibilidade é oriundo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA, que tem por objeto “GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA), com especificações conforme termo de referencia. A empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 18.084.191/0001-82, apresentou a proposta sem custos para a administração pública. Consta nos autos provocação do departamento administrativo e a autorização do ordenador de despesa. Consta nos autos Justificativa do Preço Proposto, Razão da escolha do Fornecedor, Termo de Inexigibilidade e Termo de ratificação de Inexigibilidade; Consta Parecer jurídico exarado pelo Sr. Leynilson Lopes Iwabuchi Assessor Jurídico OAB/PA N.º. 20.983, onde declara que não vislumbra óbices jurídicos no procedimento licitatório e consta também parecer jurídico da Procuradoria geral do Município de Ananindeua, onde a assessora jurídica Julie Regina Teixeira Martins e o procurador geral do município Danilo Ribeiro Rocha declaram não se identificam óbices ao prosseguimento da contratação sobre a qual versa o presente processo administrativo. Com base na Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(x) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Recomendamos a publicação e a alimentação no TCM-Pa de forma tempestiva

Recomendamos a criação e a alimentação do referido pleito no portal de transparência no site do Tribunal de Contas do Município do Pará de forma tempestiva.

Salvo melhor juízo, o processo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 23 de março de 2023.

Vladimir Pereira
Controle Interno - PMA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5E0-6A51-CD87-B9F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VLADIMIR PEREIRA MACHADO (CPF 790.XXX.XXX-20) em 23/03/2023 13:08:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/B5E0-6A51-CD87-B9F6>